



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA

Rua: Marechal Deodoro da Fonseca Nº 281 – Fone/Fax (0xx17) 3587-1107

CEP: 15828-000 - Palmares Paulista/S.P.

CNPJ nº 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1463, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Concede importância no mês de dezembro de 2023, para os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Palmares Paulista - Frente de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 1.020/2014.**

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art.1º** - Fica concedido a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Palmares Paulista - Frente de Trabalho, instituído pela Lei Municipal nº 1.020/2014 e regulamentado pelo Decreto nº 27/2014, à título de vale alimentação no mês de dezembro de 2023.

**Parágrafo Único** - Os participantes do Programa Municipal de Proteção Social e Requalificação Profissional do Município de Palmares Paulista que tenha adentrado à atividade em menos de 03 (três) meses da publicação desta Lei, terão direito a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Lucas Aparecido da Assunção  
Prefeito Municipal